

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

DATA: 16/05/24

PARECER CEE/CES n.º 90/24

APROVADO EM 25/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, pela Unioeste.

RELATOR: AURÉLIO BONA JUNIOR

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 23/11/24 até 22/11/29. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 388/24 (fl. 549) e Informação Técnica n.º 59/24-CES/Seti (fls. 547 e 548), ambos de 20/05/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mediante Ofício n.º 194/24 - Unioeste /GRE, de 16/05/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP n.º 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada mediante o Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 24/03/20 a 23/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

O curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 11.801/18, DOE, de 23/11/2018, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 62/18, de 06/11/18, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 23/11/18 até 22/11/24.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2019 e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 03, conforme extrato à folha 186, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 7.905 (sete mil, novecentas e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 06 (seis) e máximo de 10 (dez) anos. (fl. 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 39 e 40, descreveu os Objetivos do Curso, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 24 a 27. Apresentou, ainda, autoavaliação institucional, às fls. 160 a 546.

O curso tem como coordenador o professor Paulo Cezar Nunes Fortes, graduado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS) e doutor em Ciências da Saúde, pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/PR-2013). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fl. 07)



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

O quadro de docentes é constituído por 59 (cinquenta e nove) professores, sendo 20 (vinte) doutores, 22 (vinte e dois) mestres e 17 (dezesete) especialistas. Destes, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), 17 (dezesete) Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 30 (trinta) Trabalho em Tempo Parcial (RT-12/20/24) destes, do total de docentes, 20 (vinte) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 07 a 13)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 07:

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2019	2020	2021	2022	2023
≤2014	6	39	32	2	2	-	-
2015	1	38	1	31	3	1	-
2016	-	40	-	-	36	2	-
2017	-	40	-	-	-	32	6
2018	1	42*	-	-	1	-	36
<b>TOTAL DE CONCLUINTES</b>			<b>39</b>	<b>34</b>	<b>42</b>	<b>35</b>	<b>43</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			<b>93,23%</b>				

\*2 acadêmicos indígenas, excedendo as quarenta vagas iniciais.

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a expressiva porcentagem de 93,23% de concluintes.

A Unioeste informou, às fls. 40, 45 e 146-158, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Consta na matriz curricular do curso, por disciplina, a carga horária destinada à extensão. A IES apresentou o detalhamento das ações de extensão propostas às fls. 75 a 78:

**d) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EXT)**

As atividades de extensão são atividades acadêmicas executadas através de programas, projetos, prestação de serviços, cursos, eventos, entre outras atividades acadêmicas que envolvem a comunidade interna e extensa da universidade. As ações visam promover o diálogo de interação entre a universidade e a sociedade, de forma interdisciplinar vislumbrando a articulação do ensino, pesquisa e extensão. Essa é uma oportunidade de participação de discentes em um processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, em que há uma contribuição na sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania. A prática extensionista desenvolvida no currículo do curso de graduação deve estar associada à pertinência social existente na articulação com a realidade



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

territorial, a partir das áreas prioritárias definidas pelo Plano Nacional da Extensão Universitária. No curso de Medicina as disciplinas que contêm extensão, em função de seu caráter eminentemente prático, não dispensam frequência em caso de reprovação por nota ou frequência.

A forma de curricularização da extensão no curso de graduação de medicina da UNIOESTE Francisco Beltrão pode ser executada através de três possibilidade de atividades de extensão registrados na PROEX, com indicação da carga horária para fins de curricularização, explicitada como "EXT". Conforme a Resolução n. 085/2021 CEPE de 20 de maio de 2021, são essas as possibilidades como: 1) em disciplina de extensão universitária de matriz curricular que desenvolva atividades de extensão e proporcione aos discentes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática; 2) em conteúdo de diferentes disciplinas da matriz curricular do curso, denominados conteúdos curriculares de extensão, de modo a integrar atividades de extensão nas vivências dos discentes ao longo do curso; 3) em programas de extensão na forma de projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e que integra as áreas de extensão, pesquisa e ensino.  
[...]

**QUADRO: DIVISÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:**

Série/Disciplina	Modalidade	Público-alvo	Objetivos	Descrição
1ª a 5ª séries Disciplinas de formação geral, diferenciada e estágio supervisionado	Cursos/Oficinas/Palestras	Estudantes da instituição e de outras (técnico, graduação, pós-graduação, nível infantil, fundamental e médio); professores pesquisadores; profissionais da área da saúde; comunidade em geral e servidores técnicos-administrativos.	Atualização de conhecimento, conscientização, aperfeiçoamento, capacitação e treinamento para o público-alvo.	Os temas e ações, a serem ofertados, serão elaborados pelos alunos, com a supervisão dos professores.
1ª a 5ª séries Disciplinas de formação geral, diferenciada e estágio supervisionado	Relato de caso	Estudantes da instituição e de outras (técnico, graduação, pós-graduação); professores pesquisadores; profissionais da área da saúde.	Realização de encontros para discussão de relatos de casos com o objetivo de relacionar as informações e conhecimentos teóricos e as atividades práticas (clínica).	Os temas e as formas de discussão serão definidos pelos professores e acadêmicos envolvidos com a atividade.
1ª a 5ª séries Disciplinas de formação geral, diferenciada e estágio supervisionado	Campanhas/eventos científicos, sociais, culturais e esportivos	Estudantes da instituição e de outras (técnico, graduação, pós-graduação, nível infantil, fundamental e médio); professores pesquisadores; profissionais da área da saúde; comunidade em geral e servidores técnicos-administrativos.	Atualização de conhecimento, conscientização, aperfeiçoamento e integração para o público-alvo.	Os temas e ações, a serem ofertados, serão elaborados pelos alunos, com a supervisão dos professores.
1ª a 5ª séries Disciplinas de formação geral, diferenciada e estágio supervisionado	Cartilhas/folders impresso e/ou mídias sociais (facebook, instagram, podcast e outros)	Estudantes da instituição e de outras (técnico, graduação, pós-graduação, nível infantil, fundamental e médio); professores pesquisadores; profissionais da área da saúde; comunidade em geral e servidores técnicos-administrativos.	Produção de cartilhas e folders e/ou divulgação de informações via mídias sociais com objetivo de levar conhecimento a um vasto público-alvo.	Os temas e ações, a serem ofertados, serão elaborados pelos alunos, com a supervisão dos professores.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATOR**

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 23/11/24 até 22/11/29, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 7.905 (sete mil, novecentas e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 06 (seis) anos e máximo de 10 (dez) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.179.876-7

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Junior  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES